



RECURSO ADMINISTRATIVO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Nome do Requerente: _____

CPF/ CNPJ: _____ RG: _____ Órgão Emissor _____

Endereço: _____ Bairro _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Veículo de Placas: _____ . AIT(Auto de Infração de Trânsito) nº _____

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente (a) da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

ALEGAÇÕES DO RECURSO

Complemento em folha anexa () SIM () NÃO Pacajus/CE, _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

| | |
|----------------------------------|-------------------|
| CONFERIDO | RECEBIDO |
| Processo atuado com _____ folhas | Em ____/____/____ |
| Obs: _____ | |

INSTRUÇÕES PARA INTERPOR DEFESA DE PENALIDADE

RECURSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA DE PENALIDADE: O prazo para interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO é o constante na Notificação da Imposição de Penalidade. Recurso de Revisão: Prazo de Interposição e condições de Admissibilidade - será apresentado no prazo de 30 dias a contar da publicação ou notificação da Decisão da JARI. O requerimento deve ser endereçado a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- (cópias) – Resolução 299/2008: Preencha e assine o formulário anexando cópias autenticadas ou conferidas por servidor da AMTTP dos seguintes documentos:
- Notificação de Penalidade ou Auto de Infração de Trânsito;
- Documento de identificação com foto e assinatura (RG ou CNH).
- Se pessoa jurídica: Contrato social e Procuração, com firma reconhecida, quando o responsável legal se ficar representar por terceiro, documento comprovando a representatividade;
- CRLV ou CRV;
- CPF, caso não conste no documento de identificação;
- Procuração, com firma devidamente reconhecida em cartório, quando se fizer representar por terceiro.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- ✓ O Preenchimento das informações é de total responsabilidade do requerente/recorrente, ficando a AMTTP isento de quaisquer equívocos;
- ✓ O requerimento deverá estar legível, de modo a não ocasionar dúvidas para análise do mesmo;
- ✓ Poderão apresentar somente: o proprietário do veículo, o procurador legal ou o condutor identificado, bem como o embarcador e o transportador, responsável pela infração (art. 2 – Resolução 299/2008);
- ✓ Não poderá ser contestado mais de um auto de infração em cada defesa ou recurso (art. 3º parágrafo único – Resolução 299/2008).